

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014-SEPLAG, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 0410-000433/2014.

SIGGO nº: 30101

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 047878616, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.643.327-04, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 08 de março de 2016, no uso das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/06 Núcleo Bandeirante, CEP: 71.710-350, Brasília-DF e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.247.960/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG 2.069.794, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 718.246.931-68, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto deste termo de aditamento contratual:

2.1 - Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica proferida pela Assessoria Jurídica no bojo da Nota Técnica SEI-GDF n.º 226/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (7785306), da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2018 (5608042), celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 18/01/2018, sob o número DF000001/2018, passando o valor anual do contrato de **R\$ 2.841.963,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais)** para **R\$ 2.912.037,36 (dois milhões, novecentos e doze mil trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, que corresponde a um reajuste de aproximadamente **2,47%**, com seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**.

2.1.1 - Para fins de pagamento da repactuação o valor a ser considerado será de **R\$ 70.074,36 (setenta mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, referente ao período de **01/01/2018 a 31/12/2018**, como demonstra tabela abaixo:

QUADRO RESUMO - CCT 2017 - REPACTUAÇÃO				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H (GF)	R\$ 3.864,04	20	R\$ 77.280,80	R\$ 927.369,60
Servente 44 H (GF) EXTERNO	R\$ 3.891,45	41	R\$ 159.549,45	R\$ 1.914.593,40
VALOR MENSAL		61	R\$ 236.830,25	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 2.841.963,00

QUADRO RESUMO - CCT 2018 - REPACTUAÇÃO				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H (GF)	R\$ 3.959,77	20	R\$ 79.195,40	R\$ 950.344,80
Servente 44 H (GF) EXTERNO	R\$ 3.987,18	41	R\$ 163.474,38	R\$ 1.961.692,56
VALOR MENSAL		61	R\$ 242.669,78	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 2.912.037,36
DIFERENÇA ANUAL CCT 2017 X CCT 2018				R\$ 70.074,36
DIFERENÇA MENSAL CCT 2017 X CCT 2018				R\$ 5.839,53
DIFERENÇA TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018				R\$ 70.074,36
MAJORAÇÃO				2,47%

2.2 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.3 - Ainda para efeito desta repactuação, incumbe à Comissão Executora verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme CCT/2018, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados.

2.4 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 32.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3876

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte de Recursos: 101

V – Nota de Empenho: 2018NE00558 (7961419)

CLÁUSULA QUARTA– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2018, nos termos da Decisão nº 325/2007-TCDF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus Termos Aditivos a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Distrito Federal**:

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela **Contratada**:**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**

Sócio Administrador

ANEXO I**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Servente com jornada de 44 horas semanais - Unidades de grande fluxo**

Planilha de Custo e Formação de Preços - Servente com jornada de 44 horas semanais - Unidades de grande fluxo		CCT 2017 - GERR		CCT 2018 - GERR	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração					
A	Salário Base	100,00%	1.121,33	100,00%	1.156,09
B	Adicional de Risco de Vida	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			1.121,33		1.156,09
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte		260,00		260,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-67,28		-69,37
C	Auxílio Alimentação		767,00		819,00
D	Fundo Social e Odontológico		5,00		9,90
E	Seguro de Vida/Auxílio Funeral		7,50		7,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.799 de 29/03/2012)		170,00		139,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			1.142,22		1.166,03
Módulo 3: Insumos Diversos					
A	Uniformes		31,96		31,96
B	Material de Limpeza		259,41		259,41
C	Equipamentos		8,49		8,49
D	Capa de chuva e Protetor Solar (CCT-2015)		-		-
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			299,86		299,86
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas					
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:					
A	INSS	20,00%	224,27	20,00%	231,22
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	16,82	1,50%	17,34
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	11,21	1,00%	11,56
D	INCRA	0,20%	2,24	0,20%	2,31
E	Salário Educação	2,50%	28,03	2,50%	28,90
F	FGTS	8,00%	89,71	8,00%	92,49
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	33,64	3,00%	34,68
H	SEBRAE	0,60%	6,73	0,60%	6,94
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		36,80%	412,65	36,80%	425,44
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	8,33%	93,41	8,33%	96,30
B	Adicional de Férias	2,78%	31,17	2,78%	32,14
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de	4,09%	45,85	4,09%	47,27

Férias					
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,20%	170,43	15,20%	175,71
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:					
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,78	0,07%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,29	0,03%	0,30
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,10%	1,07	0,10%	1,11
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	3,92	0,35%	4,05
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	1,44	0,13%	1,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,22	0,02%	0,23
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	44,85	4,00%	46,24
E	Indenização Adicional	0,08%	0,90	0,08%	0,92
Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,58%	51,34	4,58%	52,94
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A	Férias	8,33%	93,41	8,33%	96,30
B	Ausência por Doença	1,15%	12,90	1,15%	13,30
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22	0,02%	0,23
D	Ausências Legais	0,28%	3,14	0,28%	3,24
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,70	0,33%	3,82
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,12	0,10%	1,16
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	42,13	3,76%	43,44
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,97%	156,62	13,97%	161,47
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		70,64%	792,11	70,64%	816,67
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			3.355,52		3.438,65
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3,00%	100,67	3,00%	103,16
B	Lucro	2,13%	73,62	2,13%	75,44
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			174,28		178,60
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)					
C	TRIBUTOS				
C1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	141,04	3,65%	144,53
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	193,20	5,00%	197,99
Total - Tributos (R\$)		8,65%	334,24	8,65%	342,52
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		15,15%	508,52	15,15%	521,12
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			3.864,04		3.959,77
BDI MÁXIMO (%)			15,15%		15,15%

Servente com jornada de 44 horas semanais - Unidades de grande fluxo

Planilha de Custo e Formação de Preços - Servente com jornada de 44 horas semanais - Unidades de grande fluxo		CCT 2017 - ÁREA EXTERNA		CCT 2018 - ÁREA EXTERNA	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração					
A	Salário Base	100,00%	1.121,33	100,00%	1.156,09
B	Adicional de Risco de Vida	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			1.121,33		1.156,09
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte		260,00		260,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-67,28		-69,37
C	Auxílio Alimentação		767,00		819,00
D	Fundo Social e Odontológico		5,00		9,90
E	Seguro de Vida/Auxílio Funeral		7,50		7,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.799 de 29/03/2012)		170,00		139,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			1.142,22		1.166,03
Módulo 3: Insumos Diversos					
A	Uniformes		31,96		31,96
B	Material de Limpeza		259,41		259,41

C	Equipamentos		8,49		8,49
D	Capa de chuva e Protetor Solar (CCT-2015)		23,80		23,80
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			323,66		323,66
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas					
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:					
A	INSS	20,00%	224,27	20,00%	231,22
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	16,82	1,50%	17,34
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	11,21	1,00%	11,56
D	INCRA	0,20%	2,24	0,20%	2,31
E	Salário Educação	2,50%	28,03	2,50%	28,90
F	FGTS	8,00%	89,71	8,00%	92,49
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	33,64	3,00%	34,68
H	SEBRAE	0,60%	6,73	0,60%	6,94
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		36,80%	412,65	36,80%	425,44
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário	8,33%	93,41	8,33%	96,30
B	Adicional de Férias	2,78%	31,17	2,78%	32,14
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	45,85	4,09%	47,27
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		15,20%	170,43	15,20%	175,71
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:					
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,78	0,07%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,29	0,03%	0,30
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		0,10%	1,07	0,10%	1,11
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	3,92	0,35%	4,05
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	1,44	0,13%	1,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,22	0,02%	0,23
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	44,85	4,00%	46,24
E	Indenização Adicional	0,08%	0,90	0,08%	0,92
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		4,58%	51,34	4,58%	52,94
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A	Férias	8,33%	93,41	8,33%	96,30
B	Ausência por Doença	1,15%	12,90	1,15%	13,30
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22	0,02%	0,23
D	Ausências Legais	0,28%	3,14	0,28%	3,24
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,70	0,33%	3,82
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,12	0,10%	1,16
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	42,13	3,76%	43,44
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		13,97%	156,62	13,97%	161,47
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		70,64%	792,11	70,64%	816,67
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			3.379,32		3.462,45
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3,00%	101,38	3,00%	103,87
B	Lucro	2,13%	74,14	2,13%	75,96
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			175,52		179,84
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)					
C	TRIBUTOS				
C1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	142,04	3,65%	145,53
C3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	194,57	5,00%	199,36
Total - Tributos (R\$)		8,65%	336,61	8,65%	344,89
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)		15,15%	512,13	15,15%	524,73
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			3.891,45		3.987,18
BDI MÁXIMO (%)			15,15%		15,15%



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4, Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/06/2018, às 20:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Gomes Ferreira Filho, Usuário Externo**, em 22/06/2018, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **9452573** código CRC= **201569C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500 - CEP 70075900 - DF

0410-000433/2014

Doc. SEI/GDF 9452573